

DECISÕES DO TSE CONSTITUEM RETROCESSO E GRAVE AMEAÇA À EFETIVIDADE DA LEI DA FICHA LIMPA, DIZ PRESIDENTE DA OAB

Por maioria, TSE deferiu registro de candidato a prefeito de Brejão (PE) com contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. ANTC defende aplicação da decisão do TCE-PE.



Ophir Cavalcante: na prática, essas decisões tornam os TCEs reféns dos arranjos políticos locais. (Foto: Eugenio Novaes - Fonte: Site da OAB)

BRASÍLIA. “Um retrocesso e uma grave ameaça à efetividade da Lei da Ficha Limpa”. Desta forma reagiu o presidente nacional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Ophir Cavalcante, diante das recentes decisões tomadas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) permitindo que políticos que tiveram suas contas rejeitadas pelos Tribunais de Contas possam concorrer às eleições de outubro próximo. “Essas decisões estão provocando um duplo efeito: de um lado, nega todo o princípio da Lei da Ficha Limpa no que toca à inelegibilidade do candidato com contas reprovadas por órgão colegiado; de outro, é uma forma indireta de decretar a falência dos tribunais de Contas estaduais e municipais, tornando-os ineficazes”, afirmou o presidente nacional da OAB, uma das entidades que encabeçaram o movimento popular que resultou na aprovação da Lei Complementar 135, de 2010, mais conhecida como Lei da Ficha Limpa. “Há um clima de perplexidade com essas decisões”, acrescentou. “Na prática, elas tornam os TCE reféns dos arranjos políticos locais”, declarou Ophir em notícia divulgada no site da OAB (28/09).

Foto: MCCE

STF QUER ELEIÇÕES “CONTAS LIMPAS”



Foto: Entrevista TV Legis/Ficha Limpa/2011

“Esse é um duro golpe na aplicação da Ficha Limpa”, disse o juiz Márlon Reis durante entrevista ao Jornal Folha de São Paulo (30/09). Para o juiz, um dos autores do anteprojeto de lei de iniciativa popular, esse entendimento deverá ser derrubado quando os recursos chegarem ao STF. **“A decisão do TSE contraria o que ficou consolidado no Supremo”**, disse Márlon. De acordo com levantamento feito pela Folha de São Paulo, dos 466 candidatos a prefeito barrados pelos Tribunais Regionais Eleitorais até a semana passada com base na Lei da Ficha Limpa, 64% deles tiveram seus registros indeferidos por rejeição de contas. A presidente do TSE, ministra Cármen Lúcia, já declarou publicamente que, nestas primeiras eleições sob a vigência da Lei da Ficha Limpa, a alínea “g” do inciso I do artigo 1º é o dispositivo que está gerando, em todos os TRE, a maior quantidade de recursos. O Livro **“Ficha Limpa: juristas e representantes da sociedade civil defendem os pontos polêmicos”** (Edipro) traz artigo de autoria de Lucieni Pereira e Márlon Reis, por meio do qual fazem abordagem técnica sobre os efeitos, a título de condicionante eleitoral, do julgamento das contas irregulares pelos Tribunais de Contas.



A presidente da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (ANTC), Lucieni Pereira, faz coro com o presidente da OAB e o juiz Márlon. Para Lucieni, a decisão do TSE não reflete o entendimento do STF, que julgou constitucional a alínea “g”, inciso I, do artigo 1º da Ficha Limpa. Em vários casos, prefeitos e governadores, como ressalta Márlon, são os ordenadores de despesa principais de recursos federais, cujo julgamento das contas é da competência do TCU. As Casas Legislativas não são competentes para julgar a aplicação dos mais de R\$ 60 bilhões que a União repassa a Estados e Municípios para aplicação em saúde. **“Por que se o prefeito for ordenador de recurso federal pode ser julgado pelo TCU e se for ordenador de recurso municipal não pode ser julgado pelo Tribunal de Contas estadual?”**, indaga Lucieni. Esse é o paradoxo que precisa ser resolvido pelo TSE. Em 2011, os repasses federais a Estados e Municípios ultrapassaram a casa dos **R\$ 100 bilhões**, volume de recurso fiscalizado pelos órgãos de controle federais e cujas contas são julgadas pelo TCU por força do artigo 71, incisos II e VI da Constituição. Em 2012, a lista de gestores com contas julgadas irregulares pelo TCU chegou a quase **7 mil nomes**, boa parte prefeito ordenador de despesa que, pela aplicação desses recursos da União, jamais será julgada pelas Câmaras Municipais, conclui a presidente da ANTC.

